

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**PORTARIA Nº 01/2021****De 04 de janeiro de 2021**

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Taperoá, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e § 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

**I – Membros efetivos:**

- a) Joselina da Silva Nascimento
- b) Berilo Antônio dos Santos
- c) Jociara dos Santos de Jesus

**II – Membros Suplentes**

- a) Rita de Cássia Ferreira Cabral
- b) Milza de Souza Lisboa

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - A Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

**Art. 2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.**

**DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**  
Presidente